PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º629/72 AQUIDAUANA. MT.

LEI Nº 629/72

Declara de utilidade pública os / imóveis que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte / LEI:

Artigo 1º - São declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis constantes / das quadras 264 e 301 da Planta Cadastral da / Cidade, com uma área total de 23.125m^2 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), sendo 7.500m^2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), da quadra nº 264 e..... 15.625m^2 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) da quadra nº 301.

Artigo 2º - Os imóveis declarados no artigo 1º destinar-se-ão às construções da Estação Rodoviária Municipal e uma Escola Pública Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba especifica na Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 18 DE MARÇO DE 1.972

FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

Gab/Jeo

Reqº nº 104/72